



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060 /2023/PMTG

Aos 22 dias do mês de novembro, do ano de 2023, o MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 13.099.205/0001-18, com sede administrativa à Praça Getúlio Vargas, nº 284, CEP. 49.280-000, Bairro Centro, Município de Tomar do Geru/SE, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. PEDRO SILVA COSTA FILHO, doravante denominado simplesmente de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, tendo como partícipe o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob nº 11.412.389/0001-07, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde o Sr. VALDINHO DA SILVA SOARES, e o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ sob nº 14.788.544/0001-74, nesta ato representado por sua Secretária Municipal de Assistência Social a Sra. LAIZ SIMÕES VIANA, resolve Registrar os Preços visando futuros fornecimentos do objeto licitado através do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023/PMTG - SRP, em face da classificação da proposta apresentada pela empresa abaixo qualificada, denominada simplesmente de **FORNECEDOR** que assume o compromisso para o fornecimento, nas condições estabelecidas nas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** visando futuras contratações de empresa para **FORNECIMENTO PARCELADO** de **MATERIAIS DE EXPEDIENTE E DIDÁTICO**, a fim de atender as necessidades dos órgãos administrativos do Município de Tomar do Geru, para suprir as necessidades dos órgãos públicos abaixo relacionados:

- Município de Tomar do Geru;
- Fundo Municipal de Saúde;
- Fundo Municipal de Assistência Social;

1.2. A empresa registrada visando o fornecimento, objeto da presente Ata de Registro de Preços, é a seguinte:

FORNECEDOR: LRF DISTRIBUIDORA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 49.464.926/0001-27, sediada a Rua André Vidal de Negreiros, nº 565, CEP: 55.295-200, Bairro São José, Município de Garanhuns, Estado de Pernambuco, neste ato representado por sua Representante Legal a Sra. LETICIA RABELO FERREIRA.

Item	Especificação do Objeto	Und	Qtd Consolidado	Marca	VI. Unit	VI. Total
13	BARBANTE ALGODÃO. QUANTIDADE DE FIOS: 8, ACABAMENTO SUPERFICIAL ENCERADO, ROLO DE 400G, COM APROXIMADAMENTE 270 METROS.	ROLO	282	CIRCULO	RS 18,34	RS 5.171,88
15	BLOCO DE NOTAS ADESIVAS COLORIDO; COM 450 FOLHAS DE 76MM X 76MM - 3M.	BLOCO	70	MASTERPRINT	RS 35,53	RS 2.487,10
25	CAIXA PLÁSTICA HORTIFRUTI PARA ALMOXARIFADO DIMENSÕES EXTERNAS: 31 CM DE ALTURA X 57 CM DE LARGURA X 77 CM DE COMPRIMENTO.	UND	105	PROPLAST	RS 36,25	RS 3.806,25
26	CAIXA PLÁSTICA HORTIFRUTI PARA ALMOXARIFADO; DIMENSÕES: 31CM X 36,5CM X 55CM (ALTURA X LARGURA X COMPRIMENTO).	UND	105	PROPLAST	RS 35,71	RS 3.749,55
29	CALCULADORA ELETRÔNICA. CARACTERÍSTICAS: 12 DÍGITOS GRANDES. EM LCD, 2,7 LINHAS/SEGUNDO, LARGURA 57MM, DIÂMETRO DE 50-80MM. BIVOLT, 2 CORES (MENOS E NEGATIVO EM VERMELHO).	UND	52	MASTERPRINT	RS 26,66	RS 1.386,32
37	CAPA PVC PACOTE COM 100 FOLHAS NA COR TRANSPARENTE; PARA ENCADERNAÇÃO; TAMANHO A4.	PCT	79	DAC	RS 34,50	RS 2.725,50
38	CAPA PVC PACOTE COM 100 FOLHAS NA COR PRETA, PARA ENCADERNAÇÃO; TAMANHO A4.	PCT	79	DAC	RS 43,15	RS 3.408,85
42	CAVALETE FLIP CHART EM TUBO METALON COM PINTURA EPÓXI A PÓ; BASE EM NYLON PENTAPÉ COM RODÍZIOS E FREIOS; DIMENSÕES APROXIMADAS: 0,70M DE LARGURA POR 1,90M DE ALTURA; QUADRO BRANCO MOPPY DE 0,70CM X 1,00M DE ALTURA, QUE SERVE DE BASE PARA AS FOLHAS DO FLIP CHART.	CX	79	STALO	RS 107,07	RS 8.458,53
43	CD-R. CARACTERÍSTICAS. MÍDIA ÓPTICA GRAVÁVEL UTILIZADA PARA ARMAZENAMENTO DE ÁUDIO, VÍDEO E PROGRAMA PARA COMPUTADORES, DOCUMENTOS, JOGOS E	PCT	29	MULTILASER	RS 40,46	RS 1.173,34



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**



	IMAGENS DIGITAIS, CAPACIDADE 700 MB, 80 MINUTOS, VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO ATÉ 48X, PACOTE COM 50 UNIDADES.					
53	COLA PARA BISCUIT, ADESIVO EM EMULSÃO AQUOSA A BASE DE POLICETATO DE VINILA (PVC) PARA ARTESANATO EM PORCELANA FRJA; EMBALAGEM DE 1KG.	EMB	135	ACRILEX	RS 18,83	RS 2.542,05
54	COLA PARA DECOUPAGE, IDEAL PARA COLAGEM E ACABAMENTO, RESISTENTE ÀS INTEMPÉRIES, PODE SER APLICADA EM OBJETOS QUE PERMANECERÃO EXPOSTOS AO TEMPO.	UND	85	COLEX	RS 18,95	RS 1.610,75
55	COLA PARA ISOPOR, COMPOSIÇÃO POLIVINIL ACETATO - PVA, COR INCOLOR, APLICAÇÃO ISOPOR E E.V.A. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, TIPO LÍQUIDO; EMBALAGEM 90G.	EMB	160	GLINORTE	RS 3,12	RS 499,20
57	COLA UNIVERSAL TRANSPARENTE; CAIXA COM 12 UNIDADES DE 17G; PARA ARTESANATO.	CX	75	CIRCULO	RS 59,29	RS 4.446,75
64	ENVELOPE CD E DVD, CARACTERÍSTICAS: PARA INSERÇÃO DE CD E DVD, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	28	RM2	RS 19,45	RS 544,60
79	ESTILETE, CAIXA COM 12 UNIDADES, TAMANHO: PEQUENO, EM METAL, LONGA DURABILIDADE, LÂMINA DE 9MM; RESISTENTE, FORMATO ANATÔMICO, TRILHO METÁLICO COM SISTEMA DE TRAVA, CORPO EM ACRÍLICO E CLIPE COLORIDO.	CX	106	LEONORA	RS 17,66	RS 1.871,96
89	FRAGMENTADORA DE PAPEL TIPO INDUSTRIAL NÚMERO MÁXIMO DE FOLHAS 25 FOLHAS A4 OU OFÍCIO; VOLUME TOTAL DA LIXEIRA 30L; TIPO DE FRAGMENTAÇÃO PICOTE DE 4X40MM; ABERTURA DE INSERÇÃO 220MM; VELOCIDADE DE FRAGMENTAÇÃO 1,7 M/MIN; NÍVEL DE SEGURANÇA P4; FRAGMENTA CD/ CARTÃO / PEQUENOS GRAMPOS; TEMPO DE FUNCIONAMENTO 60 MINUTOS LIGADA E 30 MINUTOS DESLIGADA; CAPACIDADE DE FRAGMENTAÇÃO APROXIMADAMENTE 40 KG/HORA.	UND	11	MENNO	RS 3.250,10	RS 35.751,10
104	GUILHORTINA COM ACIONAMENTO MANUAL, LARGURA: 550MM; COMPRIMENTO: 415MM; EXTENSÃO DE CORTE: 460MM; CAPACIDADE DE CORTE: 08 FOLHAS; ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA.	UND	20	LASSAME	RS 83,17	RS 1.663,40
114	LÁPIS DE COR, INTEIROS, SEXTAVADO, CAIXA COM 12 UNIDADES, CORES SORTIDAS, COMPOSTO POR PIGMENTOS AGLUTINADO, CARGA INERTE E CERAS COM FORMATO SEXTAVADO, FABRICADO COM PIGMENTOS DE ALTA QUALIDADE QUE PROPORCIONAM MELHOR COBERTURA, FABRICADO COM MADEIRA REFLORESTADA E COM MINA DE 3,3MM, MEDIDA DO LÁPIS: 17,5CM.	CX	1130	LEONORA	RS 4,26	RS 4.813,80
123	PALETE PLÁSTICO PARA ARMAZENAR MANTIMENTOS; 50CM X 50CM X 4,5CM.	UND	115	PROPLAST	RS 21,50	RS 2.472,50
135	PAPEL SEDA, DIMENSÕES: 48CM X 60CM, CORES SORTIDAS.	FOLH A	860	REALCER	RS 0,44	RS 378,40
136	PAPEL TELADO, GRAMATURA: 180G/M², BRANCO ALCALINO, PACOTE IMPERMEÁVEL COM 50 FOLHAS.	PCT	117	OFF PAPER	RS 16,89	RS 1.976,13
138	PASTA "L", EM POLIPROPILENO CRISTAL GOFRADO, DIMENSÕES: 230MM X 334MM, IMPRESSÃO 1/0 NA ABA FRONTAL, PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCT	238	DAC	RS 1,88	RS 447,44
147	PERFURADOR PARA ENCADERNAÇÃO, CAPACIDADE DE 15 FOLHAS PARA ESPIRAL SIMPLES, COM PERFURAÇÃO REDONDA, EXTENSÃO DE PERFURAÇÃO DE 330 MM, COM MESA MEDINDO APROXIMADAMENTE 350MM X 320MM, COMPREENDENDO 54 FUROS PARA PAPEL OFÍCIO 2, 50 FUROS - PAPEL A4, 35 FUROS - CARTA.	UND	52	LEONORA	RS 599,33	RS 31.165,16
149	PERFURADOR PARA PAPEL 100 FOLHAS, 2 FUROS UNIVERSAIS, GRANDE DE MESA, CAPACIDADE PARA, NO MÍNIMO 100 FOLHAS, CONFECCIONADO EM METAL PINTADO DE PRETO, BASE PLÁSTICA COM REGULADOR DE TAMANHO DO PAPEL PARA CENTRALIZAÇÃO DOS FUROS.	UND	27	LEONORA	RS 194,45	RS 5.250,15
159	PLASTIFICADORA AUTOMÁTICA COM BOBINA, ALIMENTAÇÃO DE PAPEL POR SUÇÃO; GRAMATURAS DE ATÉ 240G; MÍNIMO DE 02 (DUAS) DOBRAS PARALELAS; FORMATO MÍNIMO: 60MM X 90MM; FORMATO MÁXIMO: 350MM X 500MM; DISPOSITIVOS PARA SERRILHA, VINCO E MICROSERRILHA.	UND	28	POLASEAL	RS 1.875,54	RS 52.515,12
162	PORTA ADESIVO MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, TAMANHO MÉDIO, CONTENDO CAVIDADE SUPERIOR TIPO COCHO PARACOLOCAÇÃO DO CARRETEL PLÁSTICO DE ENCAIXE DA FITA ADESIVA PARA EMPACOTAMENTO LEVE 20MM X 50M, E LÂMINA DENTÁRIA DE METAL TIPO SERRA FINA.	UND	22	ACRIMET	RS 24,15	RS 531,30
176	RÉGUA PLÁSTICA DE 30CM, CARACTERÍSTICAS: COM, NO MÍNIMO, 3MM DE ESPESSURA E 35MM DE LARGURA, GRADUADA EM MILÍMETROS.	UND	330	WALEU	RS 0,64	RS 211,20
177	SACO METALIZADO PARA PRESENTE 15X29 CM, FEITO EM BOPP (POLIPROPILENO BIORIENTADO), ESTAMPAS MODERNAS E DIFERENCIADAS, COM CORES VIVAS E BRILHO INTENSO, NO TAMANHO 15X29 CM, PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT	208	CROMUS	RS 23,22	RS 4.829,76



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU



CLÁUSULA SEGUNDA – REVISÃO DOS PREÇOS

2.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou cancelados por fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover a negociação junto ao **FORNECEDOR**, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado por motivo superveniente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará o **FORNECEDOR** para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

2.2.1. Será respeitada a ordem de classificação na etapa competitiva dos **FORNECEDORES** que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

2.2.2. Se o **FORNECEDOR** não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberadas do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

2.2.3. Na ocorrência dos preços registrados nesta Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e se o **FORNECEDOR** não puder cumprir o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:

2.2.3.1. Liberar o **FORNECEDOR** do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da emissão da Nota de Empenho, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

2.2.3.2. Convocar os demais **FORNECEDORES**, para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.3. Não havendo êxito na negociação, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados após liquidação da despesa, no prazo de até **30 (trinta) dias**, no valor correspondente a Ordem de Fornecimento comprovadamente atendidas, mediante apresentação dos seguintes documentos:

3.1.1. Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) e liquidada(s);

3.1.2. Prova de regularidade Fiscal e Trabalhista.

3.2. Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, o **município de Tomar do Geru** efetuará o pagamento conforme item anterior.

3.3. Nenhum pagamento será efetuado na ocorrência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:

3.3.1. A falta de atestação pelo Setor Competente, com relação ao cumprimento do objeto desta licitação, das notas fiscais emitidas pela Contratada;

3.3.2. Na hipótese de estarem os documentos discriminados no subitem 3.1.2 com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao município nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

3.3.3. Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a Fornecedora apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, esta poderá ter seu registro cancelado unilateralmente pelo município de **Tomar do Geru/SE**, ficando assegurado ao **FORNECEDOR**, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos produtos efetivamente entregues e atestados;

3.3.4. O município de **Tomar do Geru/SE** poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo **FORNECEDOR**;

3.3.5. Para efeito de pagamento, serão computados apenas os quantitativos efetivamente entregues.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU



3.4. O município de Tomar do Geru efetuará, no ato do pagamento, a retenção de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor do pagamento, relativo ao valor do APOIO PECUNIÁRIO previsto no art. 6º, da Lei Municipal nº 720/2020.

3.5. O município reterá, na fonte, o valor correspondente ao imposto de renda pessoa jurídica (IRPJ), conforme disposto no Decreto Municipal 031/2023.

CLAUSULA QUARTA – REAJUSTE

4.1. Os preços registrados são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1. O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** a contar de sua assinatura, nos termos do que dispõe o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

6.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** autora do presente processo será responsável pelos atos de controle e administração do fornecimento decorrentes desta licitação e indicará aos demais órgãos participantes os **FORNECEDORES** para os quais serão emitidos os pedidos;

6.2. A emissão da Ordem de Fornecimento será da inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto ao **FORNECEDOR** e serão formalizados através da emissão da(s) Nota(s) de Empenho(s).

6.3. Não poderá ser emitida qualquer Ordem de Fornecimento sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

6.4. Os produtos deverão ser **ENTREGUES** de **FORMA PARCELADA** no Almoxarifado do Município, localizado no Av. Robério Dias, Tomar do Geru - SE, 49280-000, Nº 221, no antigo prédio da Escola Municipal Valdete Dórea no horário das 08 h às 17 h, de segunda a sexta-feira, ou nos casos específicos, deverão ser entregues no local indicado pelo órgão responsável.

Nota explicativa

O município deixa claro que os pedidos serão realizados de acordo com a demanda diária de cada Secretaria, o que poderá ser feitos pedidos com quantidade pequena para atendimento da sua extrema necessidade. **Exemplo:** pedidos de 10 unidades, pedidos de 5 unidades. Não será realizado pedidos de grande quantidade. Deste modo o **FORNECEDOR** participante da licitação esteja ciente em realizar a sua oferta com base na logística do município. Estando este passível das sanções prevista neste Termo de Referência em possíveis falhas.

6.5. O material deverá ser entregue na forma da Ordem de Fornecimento, obedecendo rigorosamente a quantidade total solicitada, devendo-se evitar entregas referente a mesma Ordem de Fornecimento, devendo-se assim ser emitida a nota fiscal na sua totalidade.

6.6. A entrega do material deverá acontecer dentro do **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, que será contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, sendo este pedido podendo ser realizado através de e-mail, ou entrega formal do pedido no estabelecimento do **FORNECEDOR**.

6.6.1. A entrega deverá ocorrer nos dias entre segunda e sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**



6.7. O material será recebido e conferido por servidor devidamente designado pela Autoridade Competente que atestará o recebimento através de aposição de carimbo na Nota Fiscal.

6.8. Na hipótese de os materiais entregues não atenderem as especificações deste Termo de Referência, os mesmos serão devolvidos mediante Termo de Devolução. Neste caso, o **FORNECEDOR** deverá providenciar a substituição dos materiais devolvidos por outros escosimados dos problemas apontados no Termo de Devolução, **dentro do prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas)**, contados do recebimento do Termo de Devolução expedida pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas neste Termo de Referência.

6.9. Não será aceito a subcontratação do objeto licitado.

CLAUSULA SÉTIMA – PENALIDADES

7.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo **FORNECEDOR**, sem justificativa aceita pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

I – Advertência: por escrito, admitida inicialmente, pela infringência de qualquer item pactuado, desde que sem consequências nos prazos e nos valores do empenho. Na ocasião, será concedido um prazo para o **FORNECEDOR** sanar as irregularidades;

II – Multa:

a) Por atraso na entrega do material: multa no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor total do empenho, por dia corrido de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias.

a.1) No caso de atraso entre o 31º (trigésimo primeiro) e o 60º (sexagésimo) dia, a multa será de 1% (um por cento), sobre o valor da obrigação, por dia corrido de atraso;

b) Pela inexecução total ou parcial: será considerado como inexecução total, o atraso superior a 60 (sessenta) dias. O **FORNECEDOR** estará sujeito a multa correspondente à diferença do preço resultante da nova licitação realizada para a complementação ou realização da obrigação não cumprida;

III – Suspensão Temporária de participar em licitação e **impedimento de contratar** com a Administração Municipal pelo prazo de até 02 (dois) anos; e

IV – Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

7.2. As sanções previstas nos Incisos I, III e IV do **item 7.1** poderão ser aplicadas juntamente com a do Inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.3. As sanções previstas nos itens III e IV do **item 7.1** poderão também ser aplicadas ao **FORNECEDOR** no caso de:

a) Ter sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar o objetivo da Licitação; e

c) Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

7.4. Poderá ser aplicada multa de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor total empenho, caso o **FORNECEDOR** descumpra qualquer outra condição ajustada, em especial quando não se aparelhar convenientemente para a execução do objeto da licitação ou impedir ou dificultar os trabalhos da Fiscalização.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**



7.5. Poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor do empenho, quando o **FORNECEDOR** der causa à sua rescisão.

7.6. As multas deverão ser recolhidas à Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação do ato que as impuser, exauridos todos os recursos administrativos e o direito de ampla defesa.

7.6.1. Caso o prazo não seja cumprido, os valores referentes às multas serão descontados dos pagamentos devidos ao **FORNECEDOR**.

7.7. Nenhum pagamento será efetuado ao **FORNECEDOR** antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova da sua não aplicabilidade por ato formal do Ordenador de Despesas do município de **Tomar do Geru/SE**.

7.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas nos registros deste município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

7.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.10. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao **FORNECEDOR** o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Programa do **Município de Tomar do Geru, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social**, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, tomada as cautelas de realização de empenho prévio a cada necessidade de compra, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão nas respectivas Notas de Empenhos, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente, sendo desnecessária sua informação em face de se tratar de Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – CONTRATAÇÃO

9.1. A contratação com os fornecedores registrados poderá ser formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/93, observando as disposições do Termo de Referência (Anexo V deste Edital).

9.2. Os contratos decorrentes do SRP deverão ser assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

9.3. Os Contratos que por ventura vir a ser celebrados reger-se-ão de acordo com as respectivas cláusulas.

9.4. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, os fornecedores registrados terão o prazo de até **03 (três) dias úteis**, após convocação, para a assinatura do instrumento Contratual correspondente, e a retirada da respectiva Nota de Empenho. A critério da administração, este prazo poderá ser prorrogável, por apenas uma vez, sob pena de decair o direito à contratação.

CLAUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

LRF
DISTRIBUIDOR
A
LTDA:4946492
6000127

Assinado de forma
digital por LRF
DISTRIBUIDORA
LTDA:494649260001
27
Dados: 2023.11.20
12:40:07 -03'00'

PRAÇA GETÚLIO VARGAS, Nº 284 – CENTRO – TOMAR DO GERU – SERGIPE – CEP: 49.280-000
CNPJ: 13.099.205/0001-18

Fone/fax (79) 3545-1900/1901 – SITE: www.tomardogeru.se.gov.br



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**

10.1. A FORNECEDORA terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

10.2. Automaticamente:

- 10.2.1. Por decurso de prazo de vigência;
- 10.2.2. Quando não restarem fornecedores registrados;
- 10.2.3. Pelo município de Tomar do Geru/SE, quando caracterizado o interesse público;
- 10.2.4. O proponente terá o seu registro cancelado na Ata de Registro de Preços, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.3. A pedido do FORNECEDOR quando:

- 10.3.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- 10.3.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

10.4. Por iniciativa do município de Tomar do Geru/SE, quando:

- 10.4.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 10.4.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- 10.4.3. Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
- 10.4.4. Não cumprir as obrigações decorrente da Ata de Registro de Preços;
- 10.4.5. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- 10.4.6. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;
- 10.4.7. Em quaisquer das hipóteses acima, concluído o processo, o município de Tomar do Geru/SE fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

11.1. Competências do ÓRGÃO GERENCIADOR:

- 11.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- 11.1.2. Providenciar a assinatura desta Ata, a publicação na Imprensa Oficial e o encaminhamento de sua cópia aos Órgãos Participantes, quando houver.
- 11.1.3. Providenciar a indicação dos **FORNECEDORES** para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos.
- 11.1.4. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e
- 11.1.5. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na presente Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

11.2. Competências do ÓRGÃO PARTICIPANTE:

- 11.2.1. Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições; e
- 11.2.2. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do ora pactuado, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

11.3. Competências do FORNECEDOR:

LRF
DISTRIBUIDO
RA
LTDA:494649
26000127

Assinado de forma
digital por LRF
DISTRIBUIDORA
LTDA:49464926000
127
Dados: 2023.11.20
12:40:23 -03'00'

PRAÇA GETÚLIO VARGAS, Nº 284 – CENTRO – TOMAR DO GERU – SERGIPE – CEP: 49.280-000
CNPJ: 13.099.205/0001-18

Fone/fax (79) 3545-1900/1901 – SITE: www.tomardogeru.se.gov.br



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU



11.3.1. Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas na presente Ata de Registro de Preços.

11.3.2. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

11.3.2.1. A inadimplência do **FORNECEDOR**, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto d presente Ata, razão pela qual o **FORNECEDOR** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

11.3.3. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1. Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, será designado servidor com portaria específica apenas a este instrumento para acompanhar e fiscalizar execução do fornecimento decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

12.2. À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do fornecimento com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

12.3. A Representante anotar em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.

12.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Representante deverão ser solicitadas a Autoridade Competente, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

12.5. Não obstante o **FORNECEDOR** seja o único e exclusivo responsável pela execução desta Ata, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÃO

13.1. É vedado efetuar acréscimos ou supressões nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme estabelecido no art. 11, §1º do Decreto Municipal nº 027/2017.

13.2. Nos casos que for celebrado o instrumento contratual a quantidade contratada poderá ser acrescida e/ou suprimida dentro dos limites previstos no § 1º do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º, inciso II do mesmo artigo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1. Para quaisquer ações decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preço fica eleito o Foro da Comarca de Tomar do Geru/SE, com exclusão de outro qualquer por mais privilegiado que seja.

14.2. E, por se acharem justos e compromissados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02(duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito jurídico na presença das testemunhas abaixo identificadas.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU



[Handwritten signature]
PEDRO SILVA COSTA FILHO
Prefeito
ÓRGÃO GERENCIADOR

[Handwritten signature]
VALDINHO DA SILVA SOARES
Secretário Municipal de Saúde
ÓRGÃO PARTICIPANTE

[Handwritten signature]
LAIZ SIMÕES VIANA
Secretária Municipal de Assistência Social
ÓRGÃO PARTICIPANTE

LRF DISTRIBUIDORA

LTDA:49464926000127

Assinado de forma digital por LRF

DISTRIBUIDORA

LTDA:49464926000127

Dados: 2023.11.20 12:43:01 -03'00'

LRF DISTRIBUIDORA LTDA - ME
FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

[Handwritten signature]
Luís Silva de Souza

CPF: 311.345.918-45

[Handwritten signature]
Charleide da Silva Valença

CPF: 006.021.845-25



CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO 023/2023/PMTG-SRP

Lr Distribuidora <lr_distribuidora@outlook.com>
Para: LICITAÇÃO PMTG <pmtg.licitacao@gmail.com>

20 de novembro de 2023 às 12:43

Boa tarde, seguem anexos assinados.

De: LICITAÇÃO PMTG <pmtg.licitacao@gmail.com>
Enviada em: segunda-feira, 20 de novembro de 2023 11:34
Para: Lr Distribuidora <lr_distribuidora@outlook.com>
Assunto: CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO 023/2023/PMTG-SRP

BOM DIA PREZADA EMPRESA,

SEGUE EM ANEXO CONVOCAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA ASSINATURA REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N 023/2023/PMTG-SRP, CUJO OBJETO É O FORNECIMENTO PARCELADO DE **MATERIAIS DE EXPEDIENTE**, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU.

INFORMO QUE A DATA LIMITE PARA A RESPECTIVA ASSINATURA E ENTREGA É ATÉ 23/11/2023, CONFORME ESTABELECIDO NO ITEM 18.1 DO EDITAL.

INFORMO AINDA QUE A CONVOCAÇÃO VIA EMAIL ENCONTRA-SE RESPALDADA NA DECLARAÇÃO DE COMUNICAÇÃO POR ENDEREÇO ELETRÔNICO FIXADO NOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA PREZADA EMPRESA.

FICA REGISTRADO QUE A NÃO ASSINATURA DO PRESENTE INSTRUMENTO DENTRO DO PRAZO FIXADO PODERÁ ENSEJAR EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APLICAÇÃO DE PENALIDADES CONFORME ARTº 7 DA LEI FEDERAL N 10.520/02.

A EMPRESA CASO DESEJE PODERÁ ENCAMINHAR O CONTRATO ASSINADO POR EMAIL E O ORIGINAL ENCAMINHAR VIA CORREIOS, OU PODERÁ ENTREGAR O RESPECTIVO CONTRATO DEVIDAMENTE ASSINADO NA CASA DE APOIO DO MUNICÍPIO NA CIDADE DE ARACAJU NO SEGUINTE ENDEREÇO:

RUA PERMÍNIO DE SOUZA. Nº 364
BAIRRO CIRURGIA (NO FINAL DA RUA, JUNTO A AV RIO DE JANEIRO)

FALAR COM MARGARIDA.

DESDE JÁ AGRADEÇO A ATENÇÃO DISPENSADA.


QUALQUER DÚVIDAS ENTRAR EM CONTATO


ATT,

--



2 anexos

 31 - Convocação Assinar Ata LRF.pdf
327K

 32 - Ata de Registro de Preços - LRF.pdf
658K